



Câmara Municipal de São José



Lei Complementar nº 17/2005 de 20/06/2005

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Ementa

EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NOS ANEXOS VI E VII, RESPECTIVAMENTE, DA LEI COMPLEMENTAR, Nº 014/2004, NA ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

Art. 1º - Ficam extintos no Anexo VII – Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta e Indireta, da Lei Complementar nº 014 de 06 de dezembro de 2004, os cargos de provimento em comissão a seguir mencionados:

CARGO FUNÇÃO NÍVEL VAGAS

Pró-Reitor De Administrativo e Financeiro CCM-9 01

Pró-Reitor De Ensino CCM-9 01

Pró-Reitor De Pós- Graduação, Pesquisa e Extensão CCM-9 01

Art. 2º - Ficam criados, no Anexo VII – Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta e Indireta, da Lei Complementar nº 014 de 06 de dezembro de 2004, os cargos de provimento em comissão a seguir mencionados, com lotação específica na Fundação Educacional de São José, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.279, de 26 de abril de 2005 (Lei de Criação do Centro Universitário Municipal):

CARGOS FUNÇÃO NÍVEL VAGAS

Vice-Reitor Administrativo CCM-9 1

Vice-Reitor Acadêmico CCM-9 1

Diretor Geral Auditoria Interna CCM- 9 1

Assessor Técnico Chefia de Gabinete CCM-8 1

Assessor Técnico Jurídico CCM-8 1

Assessor Técnico Planejamento Institucional CCM-8 1

Assessor Técnico Graduação CCM-8 1

Assessor Técnico Cultura e Extensão CCM-8 1

Assessor Técnico Assuntos Estudantis CCM-8 1

Assessor Técnico Comunicação e Marketing CCM-8 1

Assessor Técnico Pesquisa e Pós-Graduação CCM-8 1

Coordenador Gestão de Sistemas de Informação e Informática CCM-5 1

Coordenador Gestão de Orçamento, Contabilidade e Finanças CCM-5 1

Coordenador Gestão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais CCM-5 1

Coordenador Gestão de Pessoas CCM-5 1

Assessor III Administrativo CCM-4 1

Assessor II Operacional CCM-2 5

Art. 3º - Fica criado no Anexo VI da Lei Complementar nº 014/2004, de 06/12/2004, o seguinte nível de gratificação para Função de Confiança, com lotação específica na Fundação Educacional de São José, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.279, de 26 de abril de 2005 (Lei de Criação do Centro Universitário Municipal):

CÓDIGO FUNÇÃO QUANTIDADE VALOR

FG-CC COORDENADOR DE CURSO 03 R\$ 600,00

Parágrafo Único – A Função de Coordenador de Curso será exercido por um professor concursado escolhido entre os Professores de cada curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos conseguidos no Orçamento da Fundação Educacional de São José.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aviso

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvido por [Lancer Soluções em Informática Ltda.](http://www.lancer.com.br)

versão do sistema
30/09/2014 - 1.16.1-38